

DECLARAÇÃO DE VOTO

Contas do Governo 2019

Senhor Presidente,
Senhor Relator,
Senhora Ministra,
Senhores Ministros,
Senhora Procuradora-Geral,
Demais autoridades que acompanham a presente sessão,
Senhoras e senhores,

Mais uma vez, estamos reunidos para cumprir a nobre missão de examinar e emitir Parecer Prévio sobre as contas prestadas pelo Presidente da República. Neste momento em particular, considerando os impactos significativos da Covid-19 no Brasil e no mundo, cabe a esta Corte alertar o Governo Federal a respeito de deficiências estruturais ou práticas da gestão orçamentária e financeira que devem ser corrigidas com urgência, de modo a evitar que os efeitos dessa pandemia tornem-se ainda mais prejudiciais à sociedade e aos cidadãos.

2. Só assim, a meu ver, teremos condições de exercer nossa missão de assegurar que os recursos públicos sejam geridos e aplicados com absoluta regularidade e máxima eficiência, mesmo diante das adversidades excepcionais do momento, de modo a propiciar serviços dignos a toda a população brasileira. Louvo, portanto, o eminente Ministro Bruno Dantas pela condução do trabalho trazido a este Plenário e registro, desde já, minha concordância com a proposta de encaminhamento apresentada por Sua Excelência.

3. Nesse contexto, destaco a importância do processo de amadurecimento digital do país, iniciado em 2015 com a criação do movimento Brasil 100% Digital, mas que só ganhou tração efetiva a partir de 2019, com ações sistemáticas da Secretaria de Governo Digital e de outros órgãos, e tem se mostrado absolutamente crítico para permitir a superação das dificuldades impostas pela pandemia em curso e pela consequente necessidade de distanciamento social.

4. Trata-se, portanto, de tema transversal à presente análise das Contas de Governo, visto que não é possível esperar mais pela transformação digital do Estado e pela adoção da tecnologia da informação como meio para oferta de serviços inteligentes, integrados e alinhados às necessidades e expectativas da população, bem como para aumento da eficiência da Administração Pública e combate efetivo aos desvios e às fraudes.

5. Dada a relevância do assunto, sugiro aos ilustres pares para que seja dedicada especial atenção a uma análise sistêmica do desempenho do governo nessa seara, por ocasião da elaboração dos relatórios e pareceres prévios sobre as contas do Presidente da República nos exercícios vindouros.

6. Feitas essas observações iniciais, passo a discorrer brevemente sobre outros pontos, constantes do competente relatório apresentado pelo Exmo. Ministro Bruno Dantas, que me parecem merecedores de comentários adicionais.

CONJUNTURA ECONÔMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

7. Com relação aos indicadores macroeconômicos, merece destaque o fato de que 2019 marcou o início da retomada do desenvolvimento do país, com redução da taxa de desocupação média

para 11,9% e crescimento de 0,3% do PIB per capita em relação a 2018, já descontada a inflação. Infelizmente, como bem anotado pelo relator, esses avanços possivelmente não se manterão em 2020, devido aos efeitos da pandemia da Covid-19.

8. Também se destacam a arrecadação de receitas primárias, que superou a estimativa constante da Lei Orçamentária Anual em R\$ 60,2 bilhões, bem como a redução significativa no déficit primário do Governo Federal, que atingiu R\$ 78,7 bilhões ao final do exercício, ante o limite de R\$ 142,5 bilhões constante da meta fiscal estabelecida na LDO. Entretanto, é mister ressaltar o fato de que tais resultados foram alcançados, em grande medida, devido a receitas extraordinárias provenientes da desmobilização de ativos, e não por meio de melhorias estruturais.

9. Nesse contexto, é inegável que o desenvolvimento econômico depende de ações, sobretudo, da iniciativa privada. Para tanto, é necessário que o setor público seja capaz de prover um ambiente político, fiscal e regulatório adequado para atração de investimentos. Em relação a esse ponto, causa preocupação o fato de que a carga tributária brasileira atingiu 33,17% em 2019, novo pico da série histórica. De outro lado, merece menção meritória o movimento de queda da taxa de juros real, que alcançou o patamar de 0,19% ao final do período analisado.

10. Ainda no que diz respeito à política fiscal, parablenizo o Relator pela ênfase nas distorções observadas no estabelecimento de benefícios tributários, financeiros e creditícios, em comparação com os efeitos práticos em termos econômicos e sociais. Afinal, foram mais de R\$ 340 bilhões investidos indiretamente pelo Governo Federal, correspondentes a mais de 25% da receita primária líquida, sem que isso se traduza em contribuições efetivas para a sociedade.

11. Além da política de desoneração da cesta básica, objeto de recomendação específica, destaco a situação dos benefícios concedidos pela União ao BNDES, objeto do Acórdão 3.071/2012-Plenário, de minha relatoria. A partir da atuação deste Tribunal, que determinou a projeção de tais subsídios para um horizonte de quatro anos, bem como das sucessivas restituições de valores do BNDES ao Tesouro Nacional e da queda nas taxas de juros, os valores efetivados em 2019 apresentaram redução de 56% em relação a 2018.

12. Outro ponto que não posso deixar de mencionar, pela sua relevância e materialidade, é a situação dos Regimes de Previdência Pública. Ainda que tenhamos ciência de que as alterações introduzidas pela recente reforma legislativa terão efeitos somente a partir de 2020, o fato é que o déficit previdenciário chegou a R\$ 318,2 bilhões em 2019, o pior resultado negativo dos últimos dez anos. Essa é uma questão que precisa continuar sendo acompanhada com atenção nos próximos anos, tendo em vista o potencial achatamento das demais despesas públicas, com consequências negativas para a qualidade e extensão dos serviços públicos prestados pela União.

13. Igualmente importante é a evolução da Dívida Líquida do Setor Público, que aumentou R\$ 345,9 bilhões entre 2018 e 2019, superando a marca dos R\$ 4 trilhões. Considerando as medidas extraordinárias de combate aos efeitos da pandemia em curso, estima-se que a relação dívida/PIB ultrapasse os 100% em 2020, o que pode levar o nível de endividamento a patamares insustentáveis, com impactos negativos que podem perdurar por mais de uma década.

14. A esse respeito, registro integral concordância com a proposta do ilustre Relator, ao recomendar que o Poder Executivo avalie a oportunidade e a conveniência de elaborar e dar transparência a um plano de gestão sobre a dívida pública federal.

RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

15. No que diz respeito à análise do desempenho governamental nas suas diferentes áreas de atuação, requisito essencial para o pleno exercício da cidadania e da democracia, é com tristeza que constato que o IDH brasileiro, tal como divulgado pelo PNUD, mantém-se estagnado desde 2013, enquanto grande parte dos países em desenvolvimento apresentou crescimento nesse período.

16. Quando levamos em conta o Índice de Progresso Social, que se concentra em áreas como

abrigo, nutrição, direitos e educação, nosso desempenho é ainda mais preocupante. Enquanto a maioria dos países dos BRICS e da América Latina melhoraram o índice entre 2016 e 2019, no Brasil houve retrocesso, com destaque negativo para a segurança pública, a educação e a inclusão social.

17. No que se refere à Competitividade Global 4.0, do Fórum Econômico Mundial, nosso resultado é novamente decepcionante. Embora tenha havido melhora entre 2017 e 2019, o fato é que nossa pontuação hoje é praticamente a mesma de dez anos atrás.

18. Quando tomamos como parâmetro o planejamento nacional, consignado nos programas temáticos do PPA 2016-2019, a situação é desoladora. A proporção de metas rejeitadas por falhas de confiabilidade se mantém em torno de 15% do total avaliado, e as ações com execução parcial e resultados negativos ou indisponíveis chegam a quase 50%.

19. Essa realidade é resultado, em parte, de problemas crônicos do processo de planejamento e avaliação das ações. O TCU já apontou, em diferentes oportunidades, diversas falhas e oportunidades de melhoria, a exemplo da inexistência de indicadores para monitoramento das metas, da debilidade dos arranjos institucionais de coordenação e da necessidade de elaboração de estratégia nacional integrada de longo prazo, articulada com o PPA.

20. Essas questões metodológicas, que se repetem há anos, comprometem sobremaneira a atuação governamental. Ademais, quando observo o desempenho muito aquém do esperado para as metas de diversos programas, fica patente a baixa capacidade de entrega do governo, atestada pelos indicadores já mencionados e, mais importante, perceptível pela realidade que nos cerca.

21. Quando olhamos o PPA 2020-2023, apesar de alguns avanços, continua sendo possível identificar falhas recorrentes, como a falta de coerência entre indicador, meta e programa e até, acreditem, a ausência de indicadores mensuráveis.

22. Diante disso, só nos resta perguntar quanto mais teremos de esperar para uma melhora significativa do ambiente de negócios, da infraestrutura, dos serviços de saúde, da educação, dos níveis de emprego e renda e de nossa cidadania? Até quando?

23. Não podemos nos conformar, ano após ano, com esse estado de coisas. Os governos precisam, de forma urgentíssima, compreender que o cidadão necessita ser posto em lugar de destaque, e, portanto, ser o alvo principal das ações governamentais, sempre tendo como objetivo a prestação de serviços de excelência, que possam gerar o esperado retorno dos tributos suportados por toda a sociedade e o verdadeiro exercício da cidadania e da democracia.

24. Feitas essas considerações gerais, peço licença para tecer breves comentários sobre o desempenho de dois programas em particular, ligados a áreas sobre as quais tenho dedicado especial atenção há anos: energia elétrica e recursos hídricos.

25. Quanto ao Programa 2033 – Energia Elétrica, destaco o não atingimento de diversas metas relacionadas à expansão da capacidade de geração, transmissão e transformação de energia, o que coloca em risco a demanda por esse primordial insumo para a produção de bens e serviços na economia. Ainda que tenha havido aumento da ordem de 20% na oferta de energia entre 2016 e 2019, não ocorreu a correspondente expansão da capacidade de transmissão.

26. Em relação à qualidade do fornecimento, o atendimento aos parâmetros de duração e de frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora (DEC e FEC) em nível nacional é uma notícia animadora, embora ainda haja espaço para melhoramentos em algumas regiões como o Centro-Oeste, cuja meta de DEC não foi atingida.

27. Ressalto que esta Corte tem priorizado aspectos de interesse direto dos consumidores, em especial a qualidade e a modicidade tarifária. Nesse sentido, cito como exemplos o Acórdão 651/2016-Plenário (Relator Vital do Rêgo), que avaliou mecanismos para melhoria da qualidade na prestação do serviço de distribuição, e o Acórdão 1.631/2018-Plenário (Relator Augusto Sherman), que avaliou a participação das termelétricas na matriz nacional, considerando a segurança energética, a modicidade tarifária e a emissão de gases do efeito estufa.

28. Cito ainda, de minha relatoria, os Acórdãos 582/2018 e 1215/2019-Plenário, que trataram, respectivamente, do sistema de bandeiras tarifárias e dos encargos da Conta de Desenvolvimento

Energético (CDE). Em ambos os casos, a atuação deste Tribunal resultou em redução ou eliminação de ônus que vinham sendo imputados indevidamente aos consumidores, devido a distorções nas políticas tarifárias e de subsídios às distribuidoras.

29. Em relação ao Programa 2084 – Recursos Hídricos, nota-se que 50% das metas não foram sequer executadas, e que apenas 25% foram alcançadas, o que revela total falta de respeito com o nosso recurso mais precioso, a água, sem a qual não existiria vida.

30. Ainda que tenha sido publicado, em 2019, o Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH), trata-se de instrumento de planejamento setorial insuficiente para sanar os graves problemas que temos nessa área. Nesse sentido, gostaria de repisar que a Lei das Águas, que estabeleceu condições para a gestão racional desse recurso natural, já tem mais de 23 anos. Ainda assim, até hoje, não tivemos a instalação, em sua plenitude, dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, tais como os imprescindíveis Comitês de Bacias Hidrográficas, os parlamentos das águas.

31. A ausência dessas instâncias fragiliza um dos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, que é a gestão descentralizada e participativa (Lei 9.433/1997, art. 1º, inciso VI). Os Comitês de Bacias são o principal canal de comunicação entre usuários, comunidade e poder público na tomada de decisão. Sem a participação dos maiores interessados na formulação de políticas públicas, há risco de descolamento entre as ações adotadas e as reais necessidades, atrasando ainda mais o efetivo atendimento das demandas da sociedade.

32. Vale ressaltar que a importância desses comitês tem sido comentada há muito por esta Corte, a exemplo de deliberações do Plenário constantes dos Acórdãos 940/2016 (Relator Augusto Nardes) e 1743/2016 (Relator Bruno Dantas), além dos Acórdãos 1341/2020, 1199/2019 e 1457/2012, todos de minha relatoria.

33. Por fim, como todos sabem, tenho enfatizado nos últimos anos a urgência de investimentos do setor público em tecnologia e inovação, como recursos essenciais para o desenvolvimento econômico e social de que tanto necessitamos. Nesse sentido, não posso deixar de me manifestar sobre os itens do relatório que tratam desses temas.

34. Saltam aos olhos, de início, a diminuição de territórios sem acessos de banda larga e o avanço na velocidade média de conexões fixas, de 11 para 45 Mbps. Por outro lado, sabemos que tais números refletem a situação de grandes centros com maior densidade populacional, enquanto mais de 8% dos municípios, em localidades remotas, não contam ainda com infraestrutura de fibra ótica instalada e, portanto, sofrem com severas limitações no acesso à Internet.

35. A cobertura de banda larga móvel em redes 3G e 4G também mostrou evolução numérica, superando 95% dos municípios. Porém, sabemos todos o quanto a qualidade desses serviços ainda deixa a desejar. Ademais, o mundo já acelera em outro passo e precisamos estar atentos para que o Brasil não deixe de aproveitar todo o potencial revolucionário da tecnologia 5G, que já começa a ser utilizada em nações de vanguarda.

36. No setor de ciência, tecnologia e inovação, chama a atenção a redução dos investimentos nos últimos cinco anos, uma vez que os efeitos da limitação orçamentária, embora severos, são diferidos no longo prazo. A leve melhora do Brasil no Global Innovation Index (GII), em que passamos da 70ª posição, em 2015, para a 66ª, em 2019, sugere que talvez o maior impacto da baixa ênfase em políticas públicas de apoio à ciência e à inovação ainda esteja por vir.

37. Outro aspecto relevante é que o país mantém a 28ª posição em termos de gastos brutos em pesquisa e desenvolvimento, em relação ao PIB, contra a 66ª posição em capacidade de inovação. Isso demonstra que o volume do investimento público, apesar de importante, é apenas um fator nesse cenário inóspito de reduzida capacidade competitiva do mercado brasileiro e de baixa orientação a resultados, como bem apontado pela Semag.

38. Nesse contexto, cabe lembrar que se encontra em desenvolvimento a Política Nacional de Inovação. Além do aprimoramento do ambiente jurídico para *startups* e de possíveis incentivos advindos do próprio poder de compra da administração pública, é fundamental que esse trabalho contemple também a evolução de indicadores, indo além da simples medição de dispêndios públicos e

privados na área.

39. Em síntese, é necessário que o Brasil continue buscando a condição de País 100% digital, a qual não alcançaremos senão pela disseminação e pelo uso, sempre que aplicável, de infraestruturas modernas de comunicação de banda larga, a exemplo da banda 5G, de tecnologias emergentes como a internet das coisas (IoT), os algoritmos de inteligência artificial e o *blockchain*, e das melhores práticas de inovação. Não há mais tempo a perder.

CONFORMIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

40. Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários sob análise, merece destaque a apuração do cumprimento da “Regra de Ouro”, cujo pressuposto básico é coibir que o Estado se endivide para custear despesas correntes, as quais são representadas, por exemplo, pelo pagamento de juros, de salários e de outras despesas com o custeio da máquina.

41. A minha preocupação em relação ao tema decorre do fato de que ajustes pouco ortodoxos nas contas, em um dado período governamental, podem até mesmo inviabilizar o país em futuro próximo. Tal risco torna-se especialmente aumentado diante da necessidade de gastos extraordinários em função da pandemia de Covid-19. Não há como afastar, nessa análise, o espírito fundamental da Lei de Responsabilidade Fiscal: a manutenção do equilíbrio sustentável das contas públicas.

42. Foi constatado pela Semag que parcela significativa das despesas condicionadas à aprovação legislativa de que trata o texto constitucional do art. 167, inciso III, *in fine*, referia-se a dispêndios essenciais à sociedade, com destaque para o pagamento de benefícios previdenciários (R\$ 201,7 bilhões), Benefícios de Prestação Continuada (R\$ 30 bilhões) e transferências de renda no âmbito do programa Bolsa Família (R\$ 6,6 bilhões).

43. A par disso, por ocasião do acompanhamento das receitas e despesas primárias avaliadas ainda no 1º bimestre de 2019, com vistas ao atingimento da meta de resultado primário, verificou-se que algumas programações eram suficientes para custear despesas por apenas seis ou sete meses do exercício. Nesse contexto, a não aprovação tempestiva de crédito adicional poderia ensejar o comprometimento de dispêndios vitais à população, com impacto direto sobre aposentados, pensionistas e pessoas em situação de vulnerabilidade.

44. Como mencionado no Relatório, a ressalva constitucional contida no art. 167, inciso III, da CF/88, tem efeito dúplice. O primeiro refere-se à autorização para que as operações de crédito realizadas superem o montante de despesas de capital executadas. O segundo permite a abertura de crédito suplementar ou especial a fim de consignar dotação às despesas correntes condicionadas, as quais terão como fonte de recursos justamente receitas derivadas de operações de crédito.

45. Dados do processo evidenciam a ocorrência de desequilíbrio da ordem de R\$ 185 bilhões, o que estaria em flagrante conflito com a restrição constitucional. Porém, a Lei 13.843/2019 autorizou que as operações de crédito excedessem as despesas de capital no exercício até o limite de R\$ 248.916 milhões e, portanto, o valor apurado se manteve dentro do estabelecido pelo Congresso Nacional. Entretanto, essa regularidade não deve nos trazer conforto, ante a falta de sustentabilidade e o efeito gravoso para o equilíbrio das contas públicas.

46. Merece destaque o fato de que, até 2018, o dispositivo em questão foi cumprido pela União sem utilização da ressalva constitucional. Cabe lembrar, ainda, que desde 2014 o cumprimento dessa norma se deu em cenário fiscal deficitário, combinado com significativa redução de investimentos da União (despesas nos grupos investimentos e inversões financeiras).

47. Correlacionando-se a “Regra de Ouro” aos resultados fiscais, pode-se dizer que é possível a existência de resultados primários negativos, desde que o déficit público seja constituído com a finalidade de financiar investimentos. Por óbvio, esse pressuposto teórico leva em conta a mencionada regra vis a vis os resultados fiscais, não considerando fatores externos, como sustentabilidade da dívida e viabilidade de se conviver com seguidos déficits fiscais.

48. Nesse contexto, outro aspecto preocupante diz respeito ao ingresso de receitas financeiras não recorrentes, contabilizadas para amortização do déficit fiscal. Em seu relatório, a unidade técnica destaca os pagamentos antecipados efetuados pelo BNDES em favor do Tesouro Nacional e, sobretudo, as transferências de resultados positivos do Banco Central do Brasil ao Tesouro.

49. Segundo a STN, entre 2015 e 2019, o BNDES devolveu R\$ 409 bilhões, dos quais R\$ 100 bilhões foram restituídos neste último ano. Em que pese tal procedimento ser positivo sob a ótica da redução da Dívida Bruta do Governo Geral, verifica-se que o Poder Executivo vem se valendo de mecanismo excepcional para o cumprimento da “Regra de Ouro”, pois essas receitas financeiras são recursos finitos, e, por consequência, serão cada vez mais escassas em exercícios futuros.

50. Situação ainda mais grave pode ser observada nas transferências de resultados positivos do Banco Central, essencialmente originários da valorização cambial das reservas internacionais, sem que tenha ocorrido a venda da moeda estrangeira.

51. Em termos práticos, a depreciação cambial do Real ante o Dólar Americano e a consequente valorização das volumosas reservas internacionais geram bilionários lucros contábeis, os quais contribuem para o cumprimento formal da “Regra de Ouro” e favorecem a ampliação do endividamento estatal.

52. Assim, ainda que ambos os procedimentos tenham respaldo legal, entendo que tais mecanismos heterodoxos reduzem a efetividade da “Regra de Ouro” brasileira, desvirtuando seus preceitos básicos. Louvo, portanto, a iniciativa do Relator em propor a emissão de alerta ao Poder Executivo Federal quanto aos riscos decorrentes de tais práticas.

AUDITORIA DO BALANÇO GERAL DA UNIÃO

53. Com relação aos aspectos contábeis sob análise, verifica-se no relatório um quadro preocupante de inviabilização do acesso dos auditores do Tribunal aos dados necessários para o completo exame do BGU, fato que já havia sido verificado em outros exercícios, obrigando inclusive esta Corte de Contas a se abster de expressar conclusão sobre a confiabilidade e a transparência das informações sob responsabilidade das autoridades fazendárias.

54. Por exemplo, em face da alegação de sigilo fiscal dos dados sob gestão da Receita Federal do Brasil, as equipes do Tribunal pontuaram que restou inviável obter-se evidência apropriada e suficiente para emitir opinião de auditoria sobre os créditos tributários a receber e parcelamentos fiscais, entre diversas ocorrências trazidas a lume no relatório.

55. Conforme destacado pela unidade técnica, o Ministério da Economia é parte significativa da auditoria financeira das demonstrações consolidadas da União, e os dados que apresentaram limitação ao alcance do trabalho de auditoria das presentes Contas representaram 28% do ativo registrado no Ministério e pouco mais de 20% de todos os ativos da União pendentes de acurada avaliação pelos órgãos de controle.

56. Ademais, em relação à Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), destacou a Semag que o alcance do trabalho ficou comprometido em itens que, somados, atingem cerca de 41% das variações patrimoniais aumentativas (VPA) da União no exercício. Quanto ao Balanço Orçamentário, a limitação à auditoria alcançou elementos que representam 46% das receitas realizadas pela União em 2019.

57. São ocorrências e constatações que precisam do devido enfrentamento, de modo que os órgãos de controle possam superar os desafios quanto à plena auditabilidade dos dados, os quais devem ter o acesso franqueado, sem limitações justificáveis, às equipes de fiscalização, atendida a legislação pertinente.

58. Por outro lado, em face das deliberações proferidas por esta Corte, bem assim considerando os estudos de grupo de trabalho criado pelo então Ministério da Fazenda para o aprimoramento da auditabilidade dos dados, processos e controles operacionais da administração

tributária e aduaneira, cabe registrar a iniciativa meritória de edição de norma pela Receita Federal, criando protocolo destinado a viabilizar auditorias pelos órgãos de controle da União.

59. Os avanços normativos sobre o tema culminaram com a edição do Decreto 10.209/2020, o qual regulamentou a requisição de informações e documentos e o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal em atividades da Controladoria-Geral da União.

60. Em tese, as evoluções recentes devem possibilitar, em exercícios vindouros, a melhora no grau de auditabilidade dos dados sob responsabilidade da Receita Federal do Brasil e do Ministério da Economia, os quais atingem parcela substancial das demonstrações financeiras da União, e que foram limitantes no âmbito do complexo e aprofundado exame que deve ser realizado, ano a ano, nas Contas de Governo.

61. Quanto às contas do exercício de 2019, ora sob análise, manifesto concordância com a solução adotada pelo eminente Relator, ao ressaltar explicitamente que o parecer prévio emitido por este Tribunal atesta a conformidade das demonstrações constantes do Balanço Geral da União, exceto quanto aos elementos sobre os quais não foi possível emitir opinião devido à falta de acesso às informações necessárias para tanto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

62. Encerrada essa breve análise sobre o exercício de 2019, peço licença para falar um pouco sobre o momento presente e o que nos reserva o futuro.

63. A pandemia de Covid-19 trouxe novos e enormes desafios para todos neste ano de 2020. Ao mesmo tempo em que implicou a necessidade de gastos extraordinários para combater os efeitos sociais e econômicos, acelerou processos de transformação digital nos setores público e privado e tornou ainda mais explícitas as dificuldades de se obter informações confiáveis tanto do sistema de saúde como dos programas de suporte criados para mitigar os efeitos econômicos da crise.

64. Sem dúvida, isso trará impactos significativos para as atividades desta Corte desde já, diante da responsabilidade que temos em acompanhar e avaliar a formulação e execução de políticas, a aplicação de recursos públicos e a prestação de serviços à sociedade. Ainda que com atraso, o governo e sua relação com o cidadão tornam-se cada vez mais digitais, e precisamos nos adaptar a essa nova realidade.

65. Felizmente, o TCU esteve na vanguarda da transformação digital nos últimos anos, especialmente com a incorporação de tecnologias de análise de dados e inteligência artificial às ações de controle. A continuidade dos investimentos nessa área nos permitirá manter a capacidade do Tribunal alinhada à evolução tecnológica da Administração Pública Federal.

Com essas considerações, reitero minha concordância com as conclusões do eminente Relator, Ministro Bruno Dantas, a quem mais uma vez parabeno pela condução dos trabalhos, e estendo meus elogios à equipe técnica do Gabinete de Sua Excelência, à Secretaria de Macroavaliação Governamental e às demais unidades do Tribunal envolvidas nessa análise, pela relevância e precisão das informações trazidas à consideração deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 10 de junho de 2020.

AROLDO CEDRAZ
Redator